



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 35/2025
SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da licitação e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade, abaixo especificada.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, possui uma frota ampla de veículos das linhas leve e pesada para atendimento das mais variadas políticas públicas da população de Ribeirão Corrente.

1.2 Providenciar a limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos das linhas leve e pesada da frota municipal, é essencial, pois tem como objetivo assegurar a perfeita manutenção do bom estado dos veículos, mantendo-os devidamente conservados, cuidados, limpos e higienizados. Ademais, faz-se necessária uma vez que a limpeza dos veículos oficiais da frota é primordial para a sua conservação, haja vista que os veículos ficam expostos à poeira e intempéries do tempo e por muitas vezes também trafegam em estradas de chão, assim ficando empoeirados e em dias de chuva há o agravamento da situação, pois a pintura fica manchada com lama.

1.3 Garantir a limpeza, conservação e higienização dos veículos, não só preserva a vida útil dos veículos como, principalmente, proporciona o bem-estar aos usuários que o utilizam. É cediço que um ambiente limpo, livre de contaminações reflete diretamente na saúde dos usuários e colaboradores.

1.4 Antemão, se faz mister consignar que a Administração Municipal não possui em seu quadro servidores para exercício desta atividade, tampouco local adequado para realização dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, carecendo de contratação no mercado para atendimento da demanda.

1.5 Portanto, é imprescindível o atendimento desta demanda a fim de preservar a vida útil dos veículos e a boa qualidade dos serviços prestados pelo Município de Ribeirão Corrente aos usuários que dependem da frota municipal para se locomoverem diante das inúmeras atividades disponibilizadas pela Administração Municipal.

2 ÁREA REQUISITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

2.1 objeto em questão atende às necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais de Ribeirão Corrente, assegurando o suporte essencial para a execução eficiente de suas atividades.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretária Municipal de Educação	Elaine Cristina Rodrigues
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Rogério Peres Rodrigues Alves
Secretária Municipal de Saúde	Silvana Aparecida Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Planejamento, Obras, Habitação e Serviços.	Marcelo Donizete Bertanha
Departamento de Assistência Social	Tatiane Janneu Barreto
Departamento de Administração	Washington Fernando Karam

3 ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1 A pretendida contratação encontra-se em consonância com o planejamento de contratações da Administração Municipal, sendo que valores estimados da contratação constam reservados no Orçamento Anual do Município para 2025, visando o implemento da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto n.º 2201 de 2 de janeiro de 2025.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços a serem contratados, os requisitos mínimos abaixo deverão ser seguidos.

Rua Prudente de Moraes, 850-Centro-CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749.1000 – Fax: (16) 3749.1010 – Ribeirão Corrente-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

4.2 Qualificação Técnica: A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução dos serviços compatíveis com o presente objeto. Será exigido atestado de capacidade técnica, emitido em favor da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado.

4.3 Instalações Adequadas: Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada, observando a distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros entre o pátio municipal e a instalação da Contratada, conforme necessidade operacional do município.

4.3.1 A contratada deverá possuir Alvará de Funcionamento comprovando que possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva.

4.4 As solicitações de lavagem deverão ser atendidas no prazo máximo previsto no subitem 4.8 após a solicitação do Fiscal.

4.5 A contratada assumirá todas as responsabilidades enquanto o veículo estiver em sua posse para a execução do serviço.

4.6 Os materiais de consumo utilizados nos serviços, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para a lavagem dos veículos estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante.

4.7 Deve-se entender por lavagem de veículo todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, bem como com a aplicação de polímeros e polimento, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, tendo como parâmetro a Lavagem Completa/Geral.

4.7.1 Entende-se por Lavagem Completa/Geral do veículo, a lavagem procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se produto específico e biodegradável (cera de carnaúba ou similar), incluindo a passagem entre as portas, para-choques, para-lamas, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos visíveis da pintura. Limpeza do interior com secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e uso de cera de conservação (carnaúba ou similar). Inclui-se nesse processo, a lavagem de tapetes, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, limpeza onde for possível alcançar os pontos desejados. O serviço de polimento deverá ser executado com alto nível de detalhamento, com a utilização de produtos específicos, em toda a pintura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

externa, com o objetivo de remover ou neutralizar pequenos riscos e dar uniformidade aos itens do veículo que receberam pintura e garantindo acabamento de alto brilho.

4.7.2 Lavagem Completa/Geral incluindo motor: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo incluindo motor, a lavagem completa especificada no subitem anterior, adicionando-se a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.

4.8 O prazo para a execução dos serviços será de 1 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço. Devidamente justificado, excepcionalmente, o prazo de execução do serviço poderá ser prorrogado, mediante acolhimento do Fiscal do Contrato ou do instrumento equivalente, mediante solicitação formal da Contratada.

4.9 A empresa deverá garantir que todos os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas vigentes e utilizando materiais de qualidade que atendam aos requisitos exigidos para o bom funcionamento dos veículos, conforme especificações técnicas previamente estabelecidas.

4.10 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.11 O presente estudo técnico se amolda na hipótese do inciso II, do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, ao qual justifica a dispensa do contrato propriamente dito.

4.12 O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, que o processo em tela se refere prestação de serviços, cujo pagamento do fornecedor está condicionado ao recebimento efetivo dos serviços executados, bem como visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021

4.13 O prazo de garantia para os serviços prestados será conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro, que prevê que a garantia mínima dos serviços prestados será de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega final dos serviços, salvo se outro prazo for acordado em contrato.

4.14 A definição desses requisitos busca garantir que a contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4.15 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

na sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16 Os serviços a serem adquiridos tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado, podendo ser caracterizado como serviço comum, justificando a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para Registros de Preços, conforme Lei 14.133/2021, Art. 6º XLI.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A pesquisa de mercado indicou que existem fornecedores capacitados para a execução dos serviços dentro do raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros estipulados pelo Município. A adoção do Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI e art. 82, visa garantir maior competitividade, economicidade e flexibilidade na contratação, permitindo que os serviços sejam adquiridos conforme a necessidade da administração.

5.2 A opção pelo Registro de Preços se justifica, pois atende à demanda contínua e variável da Administração, sem a necessidade de aquisição imediata de todos os serviços;

5.3 Permite ampla concorrência entre fornecedores, otimizando a obtenção de propostas mais vantajosas para o município.

5.4 Evita contratações emergenciais, que poderiam resultar em custos mais elevados e menor previsibilidade orçamentária.

5.5 A forma de fornecimento será por demanda, com a realização dos serviços nas instalações da contratada, garantindo que a frota municipal receba os cuidados necessários dentro do cronograma operacional estabelecido pelo Gestor do Contrato.

5.6 Com essa solução, busca-se a melhor relação custo-benefício para o Município, assegurando que os veículos permaneçam em condições ideais de uso, cuja execução dos serviços prestados à população atinja níveis elevados de boa qualidade.

5.7 Não há no mercado outra alternativa capaz de atender prontamente a necessidade da Administração Municipal. Como já mencionado anteriormente, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente não possui em seu quadro de funcionários efetivos e/ou temporários, função capaz de atender a presente demanda. Se tornaria muito moroso e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

oneroso à Municipalidade a contratação de servidores através de concurso público e a implantação de estrutura para operacionalização dos serviços de lavagem de veículos (espaço e equipamento).

5.8 A melhor solução para o atendimento da presente demanda é o Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviço limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos das linhas leve e pesada da frota do Município de Ribeirão Corrente - SP, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, para atender às demandas das Secretarias Municipais.

6 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

6.1 As quantidades aferidas são um conjunto somatório das séries históricas dos últimos 12 meses.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIPTIVO
1	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, EXCETO MOTOR, EM VEICULOS UTILITARIOS LEVES
2	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, COMPLETA, EM VEICULOS UTILITARIOS LEVES
3	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, EXCETO MOTOR, EM VEICULOS TIPO VAN, KOMBI OU SIMILAR MEDIOS
4	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, COMPLETA, EM VEICULOS TIPO VAN, KOMBI OU SIMILAR MEDIOS
5	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA EXETO MOTOR, MICRO-ONIBUS OU SIMILAR.
6	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA COMPLETA, MICRO-ONIBUS OU SIMILAR
7	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA EXETO MOTOR, ONIBUS OU SIMILAR
8	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA COMPLETA, ONIBUS OU SIMILAR
9	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA EXETO MOTOR, CAMINHÃO OU SIMILAR
10	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA COMPLETA, CAMINHÃO OU SIMILAR

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------	-------	-------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

1	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, EXCETO MOTOR, EM VEICULOS UTILITARIOS LEVES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 65,99	R\$ 9.898,50
2	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, COMPLETA, EM VEICULOS UTILITARIOS LEVES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 112,28	R\$ 16.842,00
3	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, EXCETO MOTOR, EM VEICULOS TIPO VAN, KOMBI OU SIMILAR MEDIOS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 112,46	R\$ 16.869,00
4	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, COMPLETA, EM VEICULOS TIPO VAN, KOMBI OU SIMILAR MEDIOS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 168,10	R\$ 25.215,00
5	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA EXETO MOTOR, MICRO-ONIBUS OU SIMILAR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 148,28	R\$ 22.242,00
6	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA COMPLETA, MICRO-ONIBUS OU SIMILAR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 211,93	R\$ 31.789,50
7	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA EXETO MOTOR, ONIBUS OU SIMILAR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 205,55	R\$ 30.832,50
8	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA COMPLETA, ONIBUS OU SIMILAR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 269,25	R\$ 40.387,50
9	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA EXETO MOTOR, CAMINHÃO OU SIMILAR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 206,00	R\$ 30.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

10	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA COMPLETA, CAMINHÃO OU SIMILAR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 309,00	R\$ 46.350,00
----	-----	-------	---	------------	---------------

7.1 A fim de subsidiar a referida contratação, foram realizadas pesquisas de valores praticados no mercado, conforme as cotações anexas.

7.2 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizados como parâmetros as disposições contidas na Lei 14133/2021. bem como IN 65 de 7 de julho de 2021, conforme justificativa da definição do valor estimado devidamente assinada.

7.3 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 271.326,00 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais)**.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução que atende o objeto da presente demanda é a seguinte: **Registro de Preços destinado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos das linhas leve e pesada da frota do Município de Ribeirão Corrente - SP, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, para atender às demandas das Secretarias Municipais.**

8.2 A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas do Município e serão solicitados mediante Ordem de Serviço. A Contratada deverá executar os serviços com pontualidade, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço. A Ata de Registro de Preços deverá ter validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2.021.

8.3 Os serviços serão executados nas instalações da contratada, conforme previsto nos requisitos da contratação, garantindo que os veículos recebam a manutenção necessária para manter sua eficiência operacional e segurança.

8.4 A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação do gestor do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

respeitando a necessidade de deslocamento máximo de 50 (cinquenta) quilômetros entre o pátio municipal e a sede da contratada. Essa limitação visa reduzir custos com logística e minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos para uso nas atividades municipais.

8.5 A contratação será formalizada por meio de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, o que possibilitará que a Administração Municipal acione os serviços conforme a demanda, sem a necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

9 JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

9.1 O parcelamento da solução permite que a licitação seja realizada por item (ITEM), quando o objeto for divisível.

9.2 No processo em tela, a divisão do objeto se mostra viável tendo em que os itens podem ser divididos, sem prejuízo à Administração;

9.3 Considerando que os itens cotados se referem a prestação de serviços de lavagem de veículos linhas leve e pesada, comum, o parcelamento por ITEM individuais permite ampla participação de licitantes. Neste contexto, o potencial de economicidade a ser obtido no certame licitatório se mostra maior.

9.4 Diante do exposto, e com vistas a ampliar a possibilidade de participação de licitantes, nos termos do inciso VII, § 1º, do artigo 18, bem como do Artigo 40, inciso V, b, ambos da Lei 14.133/2021, optou-se por NÃO AGRUPAR OS ITENS, que deverá ser licitado de forma individual, inclusive aplicando a exclusividade de item ou cota, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Os benefícios a serem obtidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis diretos a serem obtidos são:

10.1.1 Benefícios diretos: Os benefícios de economicidade estão atrelados à contratação racional do quantitativo de lavagens, com priorização dos veículos que possuem maior utilização e, possivelmente, estejam mais necessitados de lavagem;

10.1.2 Benefícios indiretos: desnecessidade de contratações paralelas para a execução da lavagem de veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

10.1.3 Impactos ambientais positivos: A economia de água e de energia elétrica é outro resultado pretendido, sem perda da qualidade do serviço prestado

10.1.4 Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação dos serviços e do uso racional dos recursos financeiros.

10.1.5 Otimização de custos administrativos e de gerenciamento em todo o processo de contratação.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Caberá aos Gestores do Contrato o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo

11.2 Monitoramento da prestação dos serviços, verificando a qualidade técnica e a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência

11.3 Por tratar-se de contratação cujo objeto será executado nas dependências da futura contratada, não foi constatado pela equipe de planejamento a outras necessidades que enseja qualquer adequação pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

12.1 A presente contratação relaciona-se à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. No entanto, não há interdependência direta com outros contratos vigentes, uma vez que os serviços de lavagem de veículos são independentes de outros serviços.

12.2 No demais, não se vislumbra neste momento, outras contratações correlatas ou interdependentes para efetiva consolidação do objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Observar, no que couber, durante a execução contratual, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

13.1.1 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

13.1.2 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas;

13.1.3 Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

13.1.4 Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do município sede da contratada.

13.2 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

13.2.1 Lançamento em quaisquer corpos hídricos;

13.2.2 Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

13.2.3 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

13.2.4 Outras formas vedadas pelo poder público.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Esta equipe de planejamento, com base no Inc. XIII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 declara **VIÁVEL**, técnica e economicamente a contratação, sendo que maiores detalhamentos deverão constar no Termo de Referência, documentos de gestão de riscos e demais anexos a serem produzidos.

Ribeirão Corrente, 30 de abril de 2025.

MARCELO DONIZETE BERTANHA
Secretário Municipal de Planejamento, Obras, Habitação e Serviços

SILVANA APARECIDA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

ELAINE CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ROGÉRIO PERES RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TATIANE JANNEU BARRETO
Diretora do Departamento de Assistência Social

WASHINGTON FERNANDO KARAM
Diretor do Departamento de Administração